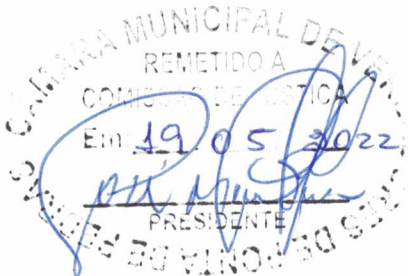




ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 24/2022.



EMENTA: Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência e Erotização Precoce, no Município de Ponta de Pedras

A Câmara Municipal de Ponta de Pedras, através de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta a judiciosa apreciação desse Colendo Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Requer institui a semana Municipal de Prevenção a Gravidez na Adolescência e a Erotização Precoce, que passará a integrar o calendário oficial do Município de Ponta de Pedras:

Parágrafo Único – a data que alude o caput será lembrada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência e a erotização precoce.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras,
19 de maio de 2022.

Miguelita Maria Vasques Ribeiro
Vereadora do PSC



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

Justificativa

Senhores vereadores,

O presente projeto de lei visa instituir no calendário municipal esta nobre data, que faz alusão a gravidez na adolescência e na erotização precoce dos mesmos. Visto que a gravidez na adolescência interrompe projetos de vida e pode causar prejuízos econômicos e sociais aos adolescentes que se tornam mães e pais de forma precoce, além de trazer riscos à saúde do bebê e da mulher.

Não podemos também esquecer que no nosso município os índices de gravidez na adolescência é uma realidade considerável.

Ressalta-se que no aspecto nacional por meio da **Lei nº 13.798/2.019**, de 03 de janeiro /2019, sancionada pelo presidente da República, JAIR MESSIAS BOLSONARO, e incorporada ao ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), na qual instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, com objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da **gravidez na adolescência**.

Portanto não há óbice ao acolhimento desta propositura, visto que seu intuito, consiste na perpetuação de ações de educação em saúde, extremamente importante para o Município de Ponta de Pedras.

Diante de tais argumentos, solicito aos nobres pares a aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Ponta de Pedras, 19 de maio de 2022

Miguelita Maria Vasques Ribeiro
Vereadora do PSC